



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026/COVSAM/SUVSA/SES-MT

LEI nº 14.133/21 - BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SES-PRO-2026/13892

1ª Retificação do Termo de Referência nº 003/2026/COVSAM/SUVSA

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental-COVSAM/Superintendência de Vigilância em Saúde-SUVSA

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/COVSAM/SUVSA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo do tipo “Armadilhas Ovitrapmas”, destinado às ações de vigilância entomológica e controle dos vetores das arboviroses urbanas no âmbito da Vigilância em Saúde Ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	0020944	Recipiente para Armadilha (Vaso T12 Adaptado) Material: Confeccionado em Polipropileno (PP) ou polietileno injetado de alta densidade. Material atóxico e resistente a intempéries. Cor: Preto fosco (opaco) em toda a sua extensão, interna e externa (cores brilhantes ou translúcidas não serão aceitas, pois reduzem a atratividade para o vetor). Formato: Troncocônico (formato de vaso de planta padrão T12). Dimensões Aproximadas: Diâmetro da boca: 12cm a 13cm. Altura: 9cm a 10cm.Capacidade volumétrica: Aproximadamente 500ml a 700ml.	UNIDADE	8.000
02	0020946	Palheta para Coleta de Ovos (Substrato de Oviposição) Material: Madeira prensada/aglomerada de alta densidade (tipo Hardboard ou similar ao "Eucatex"). Textura: Deve possuir, obrigatoriamente, uma das faces rugosa/áspera e a outra lisa. A face rugosa é condição essencial para garantir a aderência dos ovos do Aedes aegypti. Materiais plásticos, metálicos ou madeira lixada (lisa) em ambas as faces não serão aceitos. Dimensões: Largura: entre 25 e 30mm (2,5 a 3cm). Comprimento: entre 120 e 130mm (12 a 13cm). Espessura: Entre 2,5mm e 3,5mm (0,25 cm e 0,35 cm).	UNIDADE	10.000
03	0021006	Tubo Falcon com capacidade de 50ml, em polipropileno transparente ou poliestireno, equipado com tampa rosqueável para vedação.	UNIDADE	2.000
04	0007899	Pipeta Pasteur de plástico (polietileno), com capacidade de 3ml.	UNIDADE	3.000

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, conforme ETP nº 003/2026/COVSAM/SUVSA.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme **tópico 4 da ETP**.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.5.1. (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/COVSAM/SUVSA.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material de consumo composto por “Armadilhas Ovitrapas”, destinado ao suporte das ações de vigilância, monitoramento e controle de vetores *Aedes sp* em todo o território do Estado de Mato Grosso.

3.2. As ações de vigilância de vetores no Brasil são norteadas pela Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e pelas diretrizes do Ministério da Saúde, que preconizam a detecção precoce, o monitoramento contínuo e o controle efetivo dos vetores. A utilização de armadilhas ovitrapas constitui uma estratégia recomendada pelo Ministério da Saúde, como método de monitoramento entomológico de elevado valor epidemiológico, permitindo:

3.2.1. A detecção de mosquitos vetores por meio da captura de ovos, mesmo em baixa densidade populacional, mostrando-se um método bastante sensível;

3.2.2. A classificação de áreas com maior risco de transmissão;

3.2.3. O suporte à tomada de decisão para ações de controle e mobilização de campo;

3.2.4. Avaliação da eficácia das medidas de controle vetorial;

3.2.5. O fortalecimento do sistema de informação entomológica com dados padronizados e comparáveis ao longo do tempo.

3.3. Essa metodologia de avaliação da infestação por meio dos ovos de *Aedes sp* encontram respaldo nas publicações técnico-normativas do Ministério da Saúde relacionadas à Vigilância e Controle de Arboviroses, que recomendam a implementação de métodos de vigilância entomológica como componente essencial das ações integradas de vigilância e resposta (Portarias e Cadernos Técnicos correlatos).

3.4. As armadilhas ovitrapas são instrumentos estratégicos de baixo custo para o monitoramento sistemático de vetores, especialmente de *Aedes spp*. A composição técnica dos materiais para ovitrapas, atende aos critérios de durabilidade, facilidade de instalação e remoção, assim como à capacidade de reter e permitir a observação dos ovos depositados, sendo adotada em estratégias entomológicas padronizadas tanto em programas de vigilância nacionais quanto em estudos científicos.

3.5. Com a aquisição dessas armadilhas de oviposição, a Superintendência de Vigilância em Saúde – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental terá suporte técnico para:

3.5.1. Subsidiar municípios com menor capacidade técnica ou financeira, promovendo equidade no enfrentamento de arboviroses;

3.5.2. Reduzir a incidência de doenças transmitidas por vetores por meio de ações de controle baseadas em evidências e indicadores entomológicos confiáveis.

3.6. A contratação está em consonância com princípios legais e normativos que orientam a gestão pública no âmbito da saúde, especialmente:

3.6.1. Princípios constitucionais do SUS, que garantem a vigilância em saúde como uma atribuição normativa e contínua da esfera pública;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

3.6.2. Diretrizes de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

3.6.3. Diretrizes que priorizam o monitoramento e resposta oportuna a riscos sanitários, com foco em prevenção e mitigação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de material para Ovitrapas, composto por vaso T12 de polipropileno de alta qualidade, sem furo no fundo, com três furos laterais, palhetas de madeira aglomerada – tipo eucatex, pipetas Pasteur e tubos de Falcon destinado às ações de vigilância entomológica e controle de vetores no âmbito da Vigilância em Saúde Ambiental do Estado de Mato Grosso.

4.2. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a solução deverá contemplar os seguintes elementos:

4.2.1. Produção e/ou fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar;

4.2.2. Garantia de padronização dos materiais, assegurando uniformidade, qualidade e compatibilidade com os protocolos do Ministério da Saúde;

4.2.3. Entrega do quantitativo contratado dentro dos prazos estabelecidos, em condições adequadas de transporte e armazenamento.

4.2.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso em campo, resistência às condições ambientais e durabilidade adequada ao período de utilização;

4.2.5. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação, comprometendo-se à substituição de itens que apresentem inconformidades ou avarias;

4.2.6. As palhetas de madeira deverão permitir substituição periódica, assegurando a continuidade da coleta e leitura dos ovos.

4.2.7. Por se tratar de material de consumo, não se aplica manutenção corretiva ou preventiva típica de bens permanentes;

4.2.8. Eventuais necessidades de suporte técnico restringem-se à orientação quanto ao uso adequado do material, quando necessário, e à substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

4.2.9. Observância integral aos requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade previamente definidos;

4.2.10. Compatibilidade com as rotinas operacionais das equipes de Vigilância em Saúde Ambiental;

4.2.11. Contribuição efetiva para a geração de dados entomológicos confiáveis, subsidiando o planejamento e a execução das ações de controle de vetores nos 142 municípios do Estado de Mato Grosso.

4.3. Dessa forma, a solução como um todo contempla não apenas o fornecimento do material, mas também a garantia de qualidade, padronização e adequação técnica necessárias para assegurar a efetividade das ações de vigilância entomológica, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento ao interesse público, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios da Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 Inciso II “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”, por se tratar de aquisição de material de consumo de baixo valor.

5.2. A escolha por dispensa de licitação justifica-se ainda pela necessidade de garantir a continuidade das ações de vigilância entomológica, evitando riscos à saúde pública e assegurando a efetividade do planejamento anual da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

5.3. A contratação está plenamente alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde para prevenção e controle de arboviroses e demais agravos transmitidos por vetores.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

5.4. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação atende ao interesse público, garantindo o fornecimento contínuo do material necessário ao cumprimento das funções institucionais da Secretaria de Estado de Saúde e ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde ambiental em todo o território estadual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Materiais duráveis e reutilizáveis, evitando descarte frequente e desperdício de recursos;

6.1.2.2. Vasos, tubos de Falcon e pipetas de material reciclável, possibilitando destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil;

6.1.2.3. Palhetas de madeira aglomerada certificada, proveniente de reflorestamento ou produção sustentável;

6.1.2.4. Embalagens e transporte otimizados, reduzindo o consumo de materiais e emissões associadas à logística;

6.1.2.5. Promoção de boas práticas ambientais durante a utilização e descarte do material.

6.2.1. Dessa forma, os requisitos técnicos e de sustentabilidade garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade necessários para a vigilância entomológica, otimize recursos públicos e respeite critérios de responsabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.2.1.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.2.1.3. Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto a ser contratado, observada a Lei 14.133/2021.

6.2.2. Características Específicas (Adaptação para Ovitrapa):

6.2.2.1. Vaso T12 de polipropileno:

6.2.2.1.1. Capacidade padronizada (entre 500 a 700 ml) compatível com as orientações técnicas da Fiocruz (disponível em: <https://fiocruz.br/video/metodologia-para-coleta-de-ovos-aedes-aegypti>) garantindo facilidade no armazenamento e uso no campo;

6.2.2.1.2. Fundo: Totalmente vedado, sem furos de drenagem na base (para retenção da infusão atrativa).

6.2.2.1.3. Laterais (Sistema de Ladrão): O vaso deve possuir, obrigatoriamente, 3 (três) furos laterais equidistantes, posicionados a aproximadamente 3 cm a 4 cm abaixo da borda superior.

6.2.2.1.4. Diâmetro dos furos laterais: Entre 5 mm e 6 mm.

6.2.2.1.5. Finalidade dos furos laterais: Permitir o escoamento do excesso de água pluvial, mantendo o nível da água estável e impedindo o afogamento dos ovos ou a perda da palheta por transbordamento.

6.2.2.1.6. Acabamento: Peça íntegra, livre de rebarbas cortantes, rachaduras ou deformações.

6.2.2.1.7. Material de alta resistência e durabilidade para suportar condições de campo;

6.2.2.2. Palheta para Coleta de Ovos (Substrato de Oviposição):





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- 6.2.2.2.1.** Superfície adequada para oviposição dos mosquitos, permitindo leitura confiável dos ovos coletados, necessitando serem substituídas periodicamente devido ao desgaste pelo uso;
- 6.2.2.2.2.** Dimensões: largura: entre 25 mm (2,5 cm) e 30 mm (3cm); comprimento: entre 120 mm (12 cm) e 130 mm (13 cm); espessura: entre 2,5 mm (0,25 cm) e 3,5 mm (0,35 cm);
- 6.2.2.2.3.** Material: madeira prensada/aglomerada de alta densidade (tipo "eucatex").
- 6.2.2.2.4.** Textura: deve possuir, obrigatoriamente, uma das faces rugosa/áspera e a outra lisa. A face rugosa é condição essencial para garantir a aderência dos ovos do aedes aegypti.
- 6.2.2.2.5.** Materiais plásticos, metálicos ou madeira lixada (lisa) em ambas as faces não serão aceitos.
- 6.2.2.2.6.** Propriedades: o material deve apresentar capacidade de absorção de umidade sem se desintegrar em contato com a água pelo período mínimo de 7 (sete) dias (ciclo de vistoria da armadilha).
- 6.2.2.3.** Tubo de Falcon (armazenamento da solução atrativa)
- 6.2.2.3.1.** Tubo cônico feito em polipropileno, graduado, com tampa de rosca.
- 6.2.2.3.2.** Capacidade: 50 ml
- 6.2.2.4.** Pipeta Pasteur
- 6.2.2.4.1.** Pipeta de material plástico (polietileno), com capacidade de 1 ml
- 6.2.2.5.** Funcionalidade geral:
- 6.2.2.5.1.** Fácil instalação e manuseio pelas equipes de vigilância;
- 6.2.2.5.2.** Compatibilidade com protocolos de coleta, armazenamento e transporte de ovos;
- 6.2.2.5.3.** Durabilidade mínima para garantir a efetividade das ações durante o período de monitoramento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZOS E HORÁRIOS

- 7.1.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias uteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão/Entidade Contratante.
- 7.1.3.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 7.1.4.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.5.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. LOCAL DE ENTREGA.

- 7.2.1.** Os materiais deverão ser entregues na unidade desconcentrada Central de Controle de Vetores (antigo Depósito de Insumo Central), localizada na Avenida Gonçalo Antunes, N 3.244 - Bairro Carumbé – CEP 78050-600.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO.

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

10.1.2. A fiscalização notificará a Contratada para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os Materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

11.6.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais para compor armadilhas ovitrampas, caracterizados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica.

11.6.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnica deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado. No presente caso, por se tratar de fornecimento de bens de baixa complexidade técnica, sem necessidade de instalação, adaptação ou execução de serviços especializados, a exigência de habilitação técnica adicional poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.6.3. Assim, os licitantes deverão apenas comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, dimensões, materiais e padrões de qualidade exigidos para a adequada composição das armadilhas ovitrampas.

11.6.4. Dessa forma, a não exigência de habilitação técnica específica revela-se medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da competitividade e da economicidade.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pelo Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.2. Considerando que o valor estimado para a presente aquisição é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste procedimento de contratação direta é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e Art. 23 da LC Estadual nº 605/2018.

12.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou que tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP no ano-calendário de realização da contratação.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá a proponente de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.1. Para fins de obtenção dos benefícios, a proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI e de que não ultrapassou o limite de faturamento anual em contratos com o Poder Público.

12.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

12.6. Em caso de empate entre as propostas, será assegurada a preferência de contratação para ME, EPP e MEI, entendendo-se como empate as ofertas que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.1. Se houver equivalência de valores (empate real) especificamente entre empresas ME, EPP e MEI, será realizado um sorteio entre elas para identificar qual terá o direito de apresentar a melhor oferta primeiro.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, § 7º e 8º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018.

12.9. Nas contratações para entrega imediata e de baixo valor, a habilitação será simplificada conforme o Art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, exigindo-se apenas contrato social atualizado, documento de identidade dos administradores e prova de inexistência de fato impeditivo.

12.10. O descumprimento dos requisitos para a manutenção do benefício ou a declaração falsa quanto ao enquadramento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 15.2 da minuta do edital padronizado.

12.11. Na hipótese de inexistência de participação de ME, EPP e MEI, no certame, seja por ausência de interessados ou pela não solicitação dos benefícios legais aplicáveis, a Administração poderá, visando ao interesse público e à continuidade do certame, seguir com o procedimento com a participação de empresas de grande porte (ampla concorrência), nos termos do art. 23, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, e do art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois as cooperativas devem observar as regras e procedimentos estabelecidos no edital, que podem variar de acordo com o tipo e o valor da contratação. Isso inclui a apresentação de documentos de habilitação, propostas técnicas e comerciais, bem como o cumprimento de todas as exigências e prazos estabelecidos no processo licitatório. Desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. A lei estabelece princípios como a igualdade de tratamento, a competitividade, a publicidade e a eficiência nas contratações públicas, visando garantir a transparência e a economicidade dos recursos públicos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTOS

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; nos termos do art.18, VII c/c art.56 da Lei 14.133/2021

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório consistirá em número de ITENS, com quantidades solicitadas, conforme o tópico **1.1.** deste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

15.5. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde.

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A contratada deverá fornecer os objetos em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o objeto tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

17.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

17.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

17.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.9. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, substituição e transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

17.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada.

18.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante.
- 21.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- 21.6.4.** Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- 21.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante.
- 21.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais a completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do Contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) necessita adquirir materiais de consumo para compor armadilhas ovitrampas, destinados às ações de vigilância entomológica.

24.2. Conforme o Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, "A critério da Administração, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Portanto, a lei permite a dispensa da garantia contratual, desde que a decisão seja devidamente justificada e documentada.

24.3. No caso em análise, trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas (vasos T12 em polipropileno, palhetas de madeira tipo eucatex, pipetas Pasteur e tubos Falcon), amplamente disponíveis no mercado nacional e fornecidos por empresas especializadas, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual.

24.4. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a padronização e a conformidade necessárias à adequada execução das ações de vigilância entomológica.

24.5. A dispensa da garantia contratual pode resultar em uma redução de custos para a Administração, permitindo a aquisição de produtos de alta qualidade por um preço mais competitivo.

24.6. A simplificação do processo de aquisição, sem a exigência de garantia contratual, pode acelerar a entrega dos produtos, atendendo prontamente às necessidades dos servidores da COVSAM.

24.7. Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais destinados à composição das armadilhas ovitrampas é medida juridicamente amparada, proporcional ao risco da contratação e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, nos termos do art.247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- 28.1.** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
28.4. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
28.6. Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
28.7. Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
28.11. Este é o Modelo Padrão da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado/PGE. As informações pertinentes à demanda e às especificidades técnicas foram inseridas pela área técnica de acordo com cada tipo de demanda. As demais informações que envolvem licitação, Contrato e financeiro permanecem como sugerido no Modelo Padrão SES para verificação dos setores específicos e competentes da SES.

29. PUBLICO ALVO

- 29.1.** Os produtos a serem contratados destina-se, exclusivamente, à Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/Superintendência de Vigilância em Saúde.
29.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma:
29.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tópico 4.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Assinatura digital via SIGADOC

Camila Cristina da Costa Sena

Matrícula: 344051

Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Ambiental.

Assinatura digital via SIGADOC

Rosana da Silva Velter

Matrícula: 115798

Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Ambiental.

De acordo:

Assinatura digital via SIGADOC

Marlene da Costa Barros

Coordenadora de Vigilância em Saúde
Ambiental

Assinatura digital via SIGADOC

Marcos Roberto Arcanjo Dias

Superintendente de Vigilância em Saúde





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2026/COVSAM/SUVSA/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2026/COVSAM/SUVSA/SES-MT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade sugerida DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2026.

Assinatura digital via SIGADOC

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes

Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

